INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 23243.010676/2026-00
DOCUMENTO SEI Nº 3187002

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formalização/Oficialização da Demanda (Doc. SEI nº. 3185053).

2. COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTE

2.1. Declaração Orçamentária ARI-DPLAD (Doc. SEI nº. 3184911).

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COMPATÍVEL COM A DESPESA ESTIMADA

3.1. A despesa está de acordo com a LOA 2026, conforme segue:

Programa: 5012 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 20RG - Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Fonte: 1000000000

PTRES: 261885

4. DO AUMENTO DA DESPESA

4.1. A contratação não acarreta aumento da despesa

> "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000". Referência: Art. 16 da LC 101, de 2000; Acórdão TCU nº 883/2005 - Primeira Câmara.

5. DO CARTÃO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da presente contratação não será realizado por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF). Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça a utilização desse instrumento como meio preferencial para as contratações enquadradas nos incisos I e II do art. 75, o IFRO/*Campus* Ariquemes ainda não dispõe de procedimentos administrativos e operacionais plenamente implementados para sua utilização nas contratações e pagamentos dessa natureza.

5.2. Dessa forma, visando assegurar a regular execução orçamentária e financeira da despesa, bem como a observância dos procedimentos atualmente adotados pela instituição, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerar-se-á o valor estimado para a despesa e o somatório a ser despendido e o somatório das despesas a serem realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, na forma definida pelo § 2º do Art. Art. 4º, da IN 67/2021.

> § 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).
>
> I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

6.2. O valor total despendido na presente contratação (base para 2026), será gerenciado para que não ultrapasse o limite (contratações do mesmo tipo de serviço/material), que é de R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) - inciso II, Artigo 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. DA OBSERVÂNCIA DO ART. 3º DO DECRETO 10.193/19

7.1. A presente contratação observa as disposições do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019. A autorização para a celebração da contratação será realizada pela autoridade competente, em conformidade com os atos de delegação de competência vigentes no âmbito do IFRO.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Foram realizadas cotações de preços pela Coordenação de Compras e Licitações - CCL, conforme documentos nos autos (Doc. SEI nº. 3157545, 3157546 e 3157547)

8.2. A pesquisa de preços foi realizada para definição da estimativa de preços e para a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021 e com base no Mapa Comparativo de Preços (Doc. SEI nº. 3157546).

8.2.1. Os preços coletados se referem ao valor máximo aceitável pela administração.

9. DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. A presente contratação será precedida de divulgação de Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, a fim de possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados e a realização de disputa eletrônica, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços não se aplica, pois não estão postos os requisitos autorizados:

10.1.1. a contratação é para apenas uma entidade;

10.1.2. a contratação será imediata, no quantitativo total.

11. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que não há item padronizado no Catálogo Eletrônico de Padronização que contemple integralmente as especificidades do objeto pretendido.

11.2. Dessa forma, a descrição do objeto foi elaborada considerando as características técnicas necessárias o adequado fornecimento de materiais e execução dos serviços de vidraçaria, observando os princípios da padronização, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

12. DA CERTIFICAÇÃO DE QUE A OPÇÃO PELA AQUISIÇÃO É MAIS VANTAJOSA DO QUE EVENTUAIS ALTERNATIVAS

12.1. A aquisição de kits de robótica apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de disponibilizar recursos tecnológicos e pedagógicos que contribuam para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, promovendo a aprendizagem prática e interdisciplinar, o raciocínio lógico, a criatividade, a resolução de problemas e o desenvolvimento de competências relacionadas à programação, à automação e à robótica.

12.2. A opção pela aquisição justifica-se pela possibilidade de utilização contínua dos equipamentos nas atividades acadêmicas, em diferentes turmas, disciplinas e projetos institucionais, proporcionando maior autonomia à instituição no planejamento e na execução das atividades pedagógicas. Além disso, a incorporação dos kits ao patrimônio institucional, quando classificados como material permanente, permite seu uso por período prolongado, favorecendo o aproveitamento dos recursos públicos investidos.

12.3. Alternativas como locação, contratação de serviços especializados ou utilização exclusiva de laboratórios externos podem apresentar limitações quanto à disponibilidade dos equipamentos, à flexibilidade de uso, à continuidade das atividades e à adequação às necessidades específicas da

instituição, além de eventuais custos recorrentes. Da mesma forma, a utilização de simuladores virtuais, embora possa complementar o processo de ensino-aprendizagem, não substitui integralmente a experiência prática proporcionada pela montagem, programação, operação e experimentação com componentes físicos.

12.4. Assim sendo, considerando a perspectiva de utilização continuada dos equipamentos, a ampliação das oportunidades de aprendizagem prática, a autonomia institucional e o potencial de atendimento a diferentes atividades acadêmicas, conclui-se que a aquisição dos kits de robótica constitui alternativa adequada e potencialmente mais vantajosa para a Administração, desde que os quantitativos e as especificações sejam compatíveis com a demanda institucional e que os preços estimados sejam condizentes com os valores praticados no mercado.

13. DOS DOCUMENTOS ELABORADOS

13.1. Considerando a baixa complexidade da contratação, poderá ser dispensada a designação da Equipe de Planejamento da Contratação, facultando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do Art. 14, da IN SEGES nº 58/2022, que *Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital*.

13.2. Para instrução da presente contratação direta, foram elaborados os documentos necessários à caracterização e justificativa da demanda, à definição da solução pretendida e à demonstração de sua vantajosidade, observando-se a legislação aplicável às contratações públicas.

13.3. Integram a instrução processual, conforme aplicável, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a pesquisa de preços, a justificativa da contratação direta, a descrição do objeto, o Termo de Referência e os demais documentos necessários à adequada instrução do processo.

14. DOS AGENTES DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os agentes de contratação estão devidamente designados - Portaria nº. 123/2025 (Cópia Doc. SEI nº. 3186924).

Encaminhamos à AUTORIDADE COMPETENTE para:

a) análise e aprovação desta justificativa, mediante assinatura do despacho contido nesta justificativa; ou

b) emissão de manifestação contrária, devidamente motivada, com devolução à DPLAD.

VARLEI GOMES DE OLIVEIRA
Diretor de Planejamento e Administração
Portaria nº. 397/REIT- CGAB/IFRO, de 19/03/2025
IFRO - C*ampus* Ariquemes

Após análise dos autos, em especial da presente **Justificativa da Contratação**, bem como os demais documentos constantes no Processo, a APROVO a realização dos procedimentos necessários ao atendimento da demanda e AUTORIZO os procedimentos contratuais.

Encaminho este à Coordenação de Compras e Licitações-CCL para lançamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, COM DISPUTA, e demais procedimentos necessários à efetivação da demanda.

ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA
Diretor-Geral *Pró Tempore*
Portaria nº. 2.194/REIT- CGAB/IFRO, de 31/10/2024
IFRO - *Campus* Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por **Varlei Gomes de Oliveira**, **Diretor(a) de Planejamento e Administração**, em 21/10/2026, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Marcos Dantas da Silva**, **Diretor(a) Geral**, em 22/10/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3187002** e o código CRC **FDAE6827**.

Referência: Processo nº 23243.010676/2026-00 SEI nº 3187002